

**CONSULTA FORMAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COTISTAS
G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME nº 34.197.700/0001-30

(“Fundo”)

**TERMO DE APURAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
FINALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023**

Na qualidade de instituição administradora do **G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.197.700/0001-30 (“Fundo”), a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, companhia com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 5º andar, CEP 01452-919 por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada por meio de Edital de Convocação aos Cotistas, convocada pela Administradora em 30 de maio de 2023 (“Edital de Convocação”), e a divulgação ocorrerá até às 18:00 horas do dia 15 de junho de 2023, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472/08”).

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, 99.99 % das cotas emitidas do Fundo.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora realizou o procedimento de Convocação aos Cotistas sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

1. **APROVAR/REPROVAR** a realização de oferta pública de distribuição de cotas seniores (“Cotas Seniores”) 3ª Emissão do Fundo (“3ª Emissão”), a ser realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da própria Administradora, nos termos do inciso vii, alínea “b” do artigo 26 da Instrução da Comissão de (“Resolução CVM nº 160/22”), e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472/08”), bem como seus principais termos e condições presentes no **Anexo I** da presente ata; e
2. **APROVAR/REPROVAR** a realização de emissão de cotas mezanino (“Cotas Mezanino”) da 2ª Emissão do Fundo (“2ª Emissão”), a ser realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da própria Administradora, nos termos do inciso ii, do Artigo 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM nº 160/22 bem como seus principais termos e condições presentes no **Anexo II** da presente ata.

3. **APROVAR/REPROVAR** a alteração da redação do art. 11 do Regulamento, e seguintes do Regulamento do Fundo com intuito de alterar as características das Cotas que passará a vigor na forma do Anexo III apartado.

Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foram apurados os seguintes resultados:

Matéria 1

APROVO	NÃO APROVO	TOTAL DOS VOTOS
99.99%	0 %	0 %

Matéria 2

APROVO	NÃO APROVO	TOTAL DOS VOTOS
99.99%	0 %	0 %

Matéria 3

APROVO	NÃO APROVO	TOTAL DOS VOTOS
0 %	0 %	0 %

Diante do exposto, a Administradora declara que as matérias 1 e 2 constantes na Ordem do Dia acima **foram APROVADOS**, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar, representando, aproximadamente, **99.99 %** das cotas emitidas pelo Fundo.

A Administradora declara que por um erro na cédula de votação que deixou de constar a matéria 3 da Ordem do Dia, iremos convocar uma nova Assembleia para que os Investidores possam exercer o seu direito de voto, tendo em vista a não contabilização dos votos da matéria 3 acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

ANEXO I**TERMO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE COTAS SENIORES DO
G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 34.197.700/0001-30**

A 3ª (Terceira) Emissão de Cotas Seniores (“3ª Emissão”) do **G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ sob nº CNPJ no **34.197.700/0001-30** a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) Nomenclatura: Cotas Seniores

b) Forma de colocação: inciso vii, alínea “b” do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160;

c) Data da emissão: será a data de primeira integralização de Cotas das Cotas Seniores.

d) Quantidade de Cotas: até 50.000 (cinquenta mil) cotas seniores.

e) Valor unitário da Cota: O valor unitário das cotas é de R\$ 138,15, o qual é equivalente ao valor de mercado no fechamento do dia 15 de junho de 2023.

f) Valor total da oferta: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas objeto desta Oferta na data da primeira integralização de cotas da classe, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.

g) Direito de preferência: nos termos do item ii do art. 14 do Regulamento do Fundo, a 3ª Emissão será realizada com a outorga do direito de preferência aos cotistas detentores de Cotas Seniores do Fundo na Data Base (conforme abaixo definido), na subscrição das cotas da 3ª Emissão, na proporção do número de Cotas de sua titularidade na Data Base (“Direito de Preferência”). A data base para a definição dos cotistas titulares do exercício do Direito de Preferência será no 3º dia útil após a divulgação do fato relevante de aprovação da oferta (“Data Base”). O Direito de Preferência poderá ser exercido pelos cotistas detentores de cotas da classe sênior, total ou parcialmente, em relação à totalidade das Cotas da 3ª Emissão. Caso a quantidade de Cotas da 3ª Emissão cuja subscrição o cotista fizer jus não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de Cotas da 3ª Emissão fracionárias, de acordo com o Regulamento e os documentos da Oferta. Os cotistas não poderão negociar seus respectivos Direitos de Preferência;

h) Fator de proporção: 0,11595547309



singulare

- i) **Aplicação mínima:** Não há;
- j) **Prazo de colocação:** nos termos da Resolução CVM nº 160/22.
- k) **Período de carência:** Não há;
- l) **Data da Oferta:** a data de aprovação da oferta.
- m) **Amortizações:** Não haverá amortizações programadas;
- n) **Prazo de duração e Resgate:** Prazo de Duração do Fundo.
- o) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado.
- p) **Intermediária líder da oferta:** será a Administradora do Fundo.
- q) **Remuneração do intermediário líder da oferta:** 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do aporte.
- r) **Público-Alvo:** Investidores qualificados, nos termos da legislação vigente.

ANEXO II**TERMO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS MEZANINO DO****G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO****CNPJ nº 34.197.700/0001-30**

A 2ª (Segunda) Emissão de Cotas Mezanino (“2ª Emissão”) do **G5 CIDADE NOVA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ sob nº CNPJ no **34.197.700/0001-30** a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) Nomenclatura: Cotas Mezanino

b) Forma de colocação: inciso ii do art. 8º da Resolução CVM nº 160;

c) Data da emissão: será a data da integralização de Cotas das Cotas Mezanino.

d) Quantidade de Cotas: até 50.000 (cinquenta mil) cotas.

e) Valor unitário da Cota: O valor unitário das cotas é de R\$ 135,40, o qual é equivalente ao valor de mercado no fechamento do dia 15 de junho de 2023.

f) Valor total da oferta: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas objeto desta Oferta na data da primeira integralização de cotas da classe, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.

g) Direito de preferência: nos termos do item ii do art. 14 do Regulamento do Fundo, a 2ª Emissão será realizada com a outorga do direito de preferência aos cotistas de detentores de Cotas mezanino do Fundo na Data Base (conforme abaixo definido), na subscrição das cotas da 2ª Emissão, na proporção do número de Cotas de sua titularidade na Data Base (“Direito de Preferência”). A data base para a definição dos cotistas titulares do exercício do Direito de Preferência será no 3º dia útil após a divulgação do fato relevante de aprovação da oferta (“Data Base”). O Direito de Preferência poderá ser exercido exclusivamente via escriturador, pelos cotistas detentores das cotas de classe Mezanino, total ou parcialmente, em relação à totalidade das Cotas da 3ª Emissão. Caso a quantidade de Cotas da 2ª Emissão cuja subscrição o cotista fizer jus não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para baixo

(não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de Cotas da 2ª Emissão fracionárias, de acordo com o Regulamento e os documentos da Oferta. Os cotistas não poderão negociar seus respectivos Direitos de Preferência

h) Fator de proporção: 0,39062500000;

i) Aplicação mínima: Não há;

j) Prazo de colocação: não há.

l) Período de carência: Não há;

m) Data da Oferta: data de aprovação da oferta;

n) Amortizações: Não haverá amortizações programadas;

o) Prazo de duração e Resgate: Prazo de Duração do Fundo.

p) Remuneração alvo: 100% (cem por cento) das taxas médias referenciais dos depósitos interfinanceiros (DI Extragrupo) + 5% (cinco por cento) ao ano.

q) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado.

r) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

s) Remuneração do intermediaria líder: Não há;

t) Remuneração do intermediaria líder: 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do aporte.

u) Público-Alvo: Investidores qualificados, nos termos da legislação vigente